



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de áudio e som para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. DA PRESTAÇÃO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

A pretensa contratada deverá fornecer um equipamento de áudio e som para realização de eventos da Secretaria de Saúde, o aparelho deverá ser de acordo com as necessidades da mesma, após solicitação, mediante ordem de fornecimento, no prazo de 05 dias a conta do recebimento da ordem.

Todas as despesas inclusive encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de áudio e som.

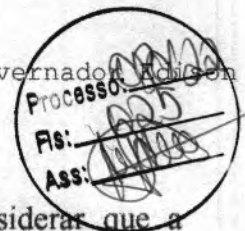
Tal contratação se justifica em função da necessidade urgente de um equipamento de áudio e som para realização das ações, palestras e etc... pelo grande número de eventos da Secretaria de Saúde prestada aos municípios.

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 24, inciso II c/c art.23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 regulado pelo Decreto nº 9.412/2018, está dentro do limite previsto, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.



Isto posto, opta-se pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que a prestação tem caráter contingencial e visa resguardar a continuidade da prestação dos serviços essenciais prestados aos munícipes na área de eventos da secretaria de saúde

4. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para Prestadores de Serviços com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

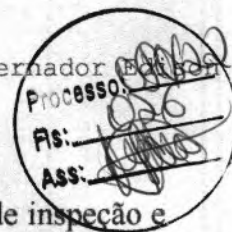
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	PREÇO TOTAL
1	CAIXA MARK AUDIO MKA 1555 ATIVA 500 WATTS	CX.	1	3.889,00	3.397,73
2	CAIXA MARK AUDIO MKA 1535 PASSIVA 300W RMS	UNI.	1	2.281,00	1.992,86
3	PEDESTAL IBOX P/ CAIXA DE SOM TR2 TORRE FERRO	UNI.	2	176,00	307,53
4	MESA BOX BX8 8 CANAIS BOXX C/FX	UNI.	1	1.899,00	1.659,11
5	MICROFONE SKP 600 PRO UHF S/ FIO DUPLO	JG.	1	1.016,00	887,66
6	CABO MXT SPEAKON 10 MT 2X1,5MM	UNI.	1	55,00	48,05
7	CABO DATALINK GARAGEM XLR-M-XLR-F 5M 0,30 MM2 PT	UNI	3	79,00	237,00
TOTAL					RS8.500,00

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer um equipamento de áudio e som e visa resguardar a continuidade da prestação dos serviços em eventos da secretaria de saúde acordo com a tabela.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA.



A futura contratada aceitará todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela coordenação da atenção básica, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenuam a responsabilidade da futura contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7. DAS RESPONSABILIDADES

A futura contratada é responsável por danos causados por si e à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela coordenação de atenção básica.

8. FONTE DE RECURSO

Exercício 2022

Poder Executivo 01

Órgão: Fundo Municipal de Saúde-FMS 02.10

Unidade Orçamentária/ Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.122.0052.6170.0000

Natureza da despesa: Equipamentos e Material permanente 44.90.52.00

Valor: R\$ 8.500,00

Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenação da Atenção Básica.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA.



O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização indicado pela coordenação da atenção básica.

O representante da contratante, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

Após aceitação e ateste efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidão Negativa Criminal de 1º Grau TJ/MA.

O pagamento será efetuado diretamente na conta que o prestador de serviço apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Caberá;

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.



- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao coordenado da atenção básica e Receita da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.



- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com coordenação da atenção básica e Receita da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde (coordenação da atenção básica) e Receita
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pelo decreto nº 9412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 15 de Agosto de 2022

Raiany Mesquita Santos

Raiany Mesquita Santos
Coordenador da Atenção Básica

Raiany Mesquita Santos
Coord. Atenção Básica
Portaria: 237/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

